

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

DECRETO EXECUTIVO N.º 3924, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto Executivo n.º 3922 de 25 de maio de 2021 e o Anexo Único.

NILTON DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

considerando os avanços da pandemia do novo Coronavírus e a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública, através de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

considerando a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

considerando o compromisso da Municipalidade em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

considerando o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade públicas em todo o território estadual e dá outras providências;

considerando o Decreto Municipal nº 049, de 21 de maio de 2021, que reitera a declaração do Estado de Calamidade Pública, adota o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, adere os protocolos de atividade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

variáveis do Governo do Estado;

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 3º do Decreto Executivo nº. 3922 de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

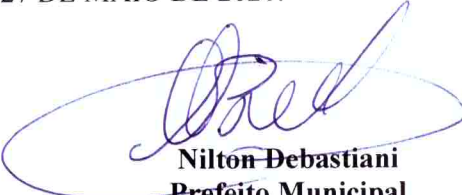
Art. 3º [...]

§1º Fica permitido o atendimento ao público nas modalidades de “tele-entrega”, “take away” e “drive thru” no período compreendido entre as 5h e as 23h59min em todos os dias da semana;

Art. 2º. Altera o protocolo da atividade 34 do ANEXO ÚNICO.

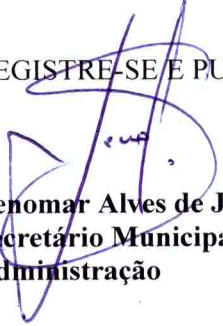
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI (RS), EM 27 DE MAIO DE 2021.



Nilton Debastiani
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE/E PUBLIQUE-SE



Lenomar Alves de Jesus
Secretário Municipal da
Administração